



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**TERMO DE COMODATO Nº 01/2018-SF**

**PROCESSO Nº 6017.2017/0049171-6 e 6017.2018/0003085-0**

**OFÍCIO SPDA nº 006/2018**

**OBJETO: Empréstimo de móveis e aparelhos eletrônicos**

**PERÍODO: 12 (doze) meses**

**COMODANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**COMODATÁRIA: COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS – SPDA**

A **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.130/0001-18, com sede no Viaduto do Chá, 15, Edifício Matarazzo, 12º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01002-020, doravante denominada simplesmente **COMODANTE** ou **SF**, neste ato representada pelo Senhor Secretário, **CAIO MEGALE**, portador do RG nº 23.331.852-5, expedido pela SSP/SP, CPF nº 258.297.758-67, e a empresa **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS – SPDA**, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA** ou **SPDA**, inscrita no CNPJ nº 11.697.171/0001-38, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Senhor Marcelo Leitão da Silveira, portador da cédula de identidade RG nº 50.941.829-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 021.590.957-70, pelo Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Caio Augusto de Oliveira Casella, portador do RG nº 28.741.246-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 293.779.738-56, e pelo Diretor de Gestão Corporativa, Senhor Hélio Rubens de Oliveira Mendes, portador do RG nº 3.425.882-4, SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 337.618.618-93, conforme seus Estatutos, vêm, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Comodato e outras avenças, que as partes mutuamente aceitam e comprometem-se a cumprir, nos termos do artigo 579 a 585 do Código Civil cc. os artigos 55, 58 a 61 da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este instrumento tem por objeto a transferência, pela **COMODANTE**, à **COMODATÁRIA**, dos direitos de uso e gozo dos bens móveis descritos na tabela abaixo:

<b>Nº CHAPA PATRIMONIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR DA INCORPORAÇÃO</b>
001.004191362-0	1	1-BPM ARMÁRIO ALTO MARCA MARELLI MODELO ZA-205 REF. ÍTEM 1.19 COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18MM DE ESPESSURA REVESTIDO C/LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, NA COR ARGILA	R\$ 796,95
001.004191363-8	1	1-BPM ARMÁRIO ALTO MARCA MARELLI MODELO ZA-205 REF. ÍTEM 1.19 COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18MM DE ESPESSURA REVESTIDO C/LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, NA COR ARGILA	R\$ 796,95
001.004191369-7	1	1-BPM ARMÁRIO ALTO MARCA MARELLI MODELO ZA-205 REF. ÍTEM 1.19 COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18MM DE ESPESSURA REVESTIDO C/LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, NA COR ARGILA	R\$ 796,95
001.004234985-0	1	1-BPM MESA DE TRABALHO COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM SUPORTE PARA CPU, MEDINDO: 1,60 X 0,80 X 0,74 = (L x P x A), FABRICANTE: ITÁLIA OFFICE	R\$ 230,00



*[Handwritten signature]*  
1



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

001.004235037-8	1	1-BPM MESA DE TRABALHO COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COMSUPPORTE PARA CPU, MEDINDO: 1,40 X 0,80 X 0,74 = (LxPxA), fabricante: ITÁLIA OFFICE	R\$ 274,00
001.004235263-0	1	1-BPM MESA DE TRABALHO COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COMSUPPORTE PARA CPU, MEDINDO: 1,40 X 0,80 X 0,74 = (LxPxA), fabricante: ITÁLIA OFFICE	R\$ 274,00
001.004235267-2	1	1-BPM MESA DE TRABALHO COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COMSUPPORTE PARA CPU, MEDINDO: 1,40 X 0,80 X 0,74 = (LxPxA), fabricante: ITÁLIA OFFICE	R\$ 274,00
001.004235308-3	1	1-BPM MESA DE TRABALHO COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COMSUPPORTE PARA CPU, MEDINDO: 1,40 X 0,80 X 0,74 = (LxPxA), fabricante: ITÁLIA OFFICE	R\$ 274,00
001.004235343-1	1	1-BPM MESA DE TRABALHO COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO: 1,20 X 0,60 X 0,74(LXPXA), FABRICANTE: ITÁLIA OFFICE	R\$ 175,00
001.004235387-3	1	1-BPM MESA TIPO ARMÁRIO COM 01 GAVETA NA PARTE SUPERIOR E 01 PORTA NA PARTE INFERIOR, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MEDINDO: 0,50X0,45X0,90(LXPXH), FABRICANTE: ITÁLIA OFFICE	R\$ 163,00
001.004235427-6	1	1-BPM ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 0,74 (LXPXA), FABRICANTE: ITÁLIA OFFICE	R\$ 190,00
001.004235509-4	1	1-BPM ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MEDINDO 0,80 X 0,50 X 0,74 (LXPXA), FABRICANTE: ITÁLIA OFFICE	R\$ 190,00
001.004238958-4	1	1-BPM GAVETEIRO REVESTIDO EM LAMINADO, COM 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO MEDINDO 0,40M X 0,52M X 0,68M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)	R\$ 167,00
001.004239349-2	1	1-BPM ARMARIO ALTO FECHADO, REVESTIDO EM LAMINADO COM 02 PORTAS 01 PRATELEIRA E 03 SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO 0,80M X 0,50M X 1,60M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)	R\$ 373,00
001.004239353-0	1	1-BPM ARMARIO ALTO FECHADO, REVESTIDO EM LAMINADO COM 02 PORTAS 01 PRATELEIRA E 03 SUPORTES PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO 0,80M X 0,50M X 1,60M (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)	R\$ 373,00
001.004304721-0	1	1-BPM MESA DE REUNIÃO OVALADA MARCA MARELLI, MODELO ZMR240 - REF. 1.12, COMPOSTA POR TAMPO INTEIRO EM FORMATO OVALADO EM MADEIRA AGLOMERADA C/ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO C/LAMINADO MELAMÍNICO	R\$ 984,20
001.004305417-9	1	1-BPM ARMÁRIO MÉDIO MARCA MARELLI, MODELO ZA203-REF.ÍTEM 1.16, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO C/LAMINADO EM AMBAS AS FACES, NA COR ARGILA	R\$ 635,91
001.004305420-9	1	1-BPM ARMÁRIO MÉDIO MARCA MARELLI, MODELO ZA203-REF.ÍTEM 1.16, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO C/LAMINADO EM AMBAS AS FACES, NA COR ARGILA	R\$ 635,91
001.004305421-7	1	1-BPM ARMÁRIO MÉDIO MARCA MARELLI, MODELO ZA203-REF.ÍTEM 1.16, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO C/LAMINADO EM AMBAS AS FACES, NA COR ARGILA	R\$ 635,91
001.004305452-7	1	1-BPM ARMÁRIO MÉDIO MARCA MARELLI, MODELO ZA203-REF.ÍTEM 1.16, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO C/LAMINADO EM AMBAS AS FACES, NA COR ARGILA	R\$ 635,91
001.004305702-0	1	1-BPM ARMÁRIO ALTO MARCA MARELLI MODELO ZA-205 REF. ÍTEM 1.19 COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18MM DE ESPESSURA REVESTIDO C/LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES	R\$ 796,95
001.004305879-4	1	1-BPM GAVETEIRO VOLANTE MARCA MARELLI MODELO ZA114, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES NA COR ARGILA	R\$ 534,54
001.004305882-4	1	1-BPM GAVETEIRO VOLANTE MARCA MARELLI MODELO ZA114, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES NA COR ARGILA	R\$ 534,54
001.004305886-7	1	1-BPM GAVETEIRO VOLANTE MARCA MARELLI MODELO ZA114, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES NA COR ARGILA	R\$ 534,54
001.004305887-5	1	1-BPM GAVETEIRO VOLANTE MARCA MARELLI MODELO ZA114, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES NA COR ARGILA	R\$ 534,54
001.004305888-3	1	1-BPM GAVETEIRO VOLANTE MARCA MARELLI MODELO ZA114, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES NA COR ARGILA	R\$ 534,54



*[Handwritten signature and initials]*



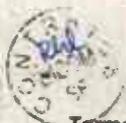
PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
FAZENDA

001.004305890-5	1	1-BPM GAVETEIRO VOLANTE MARCA MARELLI MODELO ZA114, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES NA COR ARGILA	R\$ 534,54
001.004305899-9	1	1-BPM GAVETEIRO VOLANTE MARCA MARELLI MODELO ZA114, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES NA COR ARGILA	R\$ 534,54
001.004305935-9	1	1-BPM GAVETEIRO VOLANTE MARCA MARELLI MODELO ZA114, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES NA COR ARGILA	R\$ 534,54
001.004305945-6	1	1-BPM GAVETEIRO VOLANTE MARCA MARELLI MODELO ZA114, COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES NA COR ARGILA	R\$ 534,54
001.050704075-8	1	1-BPM ESTAÇÃO DE TRABALHO COM TAMPO EM "L", PAINEL FRONTAL E LATERAL EM AGLOMERADO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO 1400X1400X600X600MM, MOD. ALFA3. MARCA SECURIT, ESTRUTURA EM AÇO. (ÍTEM 12).	R\$ 616,12
001.004305699-6	1	1-BPM ARMÁRIO ALTO MARCA MARELLI MODELO ZA-205 REF. ÍTEM 1.19 COMPOSTO POR: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA C/18MM DE ESPESSURA REVESTIDO C/LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, NA COR ARGILA	R\$ 796,95
001.004189354-8	1	BPM MESA PARA RECEPÇÃO, MARCA MARELLI, MODELO ZTI515, REF. ÍTEM 1.10. COMPOSTA POR: A) UM TAMPO INTEIRO EM FORMATO DE "L" EM MADEIRA AGLOMERADA COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO	R\$ 930,03
001.004304612-5	1	BPM MESA PARA RECEPÇÃO, MARCA MARELLI, MODELO ZTI515, REF. ÍTEM 1.10. COMPOSTA POR: A) UM TAMPO INTEIRO EM FORMATO DE "L" EM MADEIRA AGLOMERADA COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO	R\$ 930,03
001.051234920-6	1	BPM MARCA CONFERENCE INTELBRAS MODELO NCM 85171891	R\$ 1.179,90
001.004447458-9	1	APARELHO TELEVISOR DE LCD 23 POLEGADAS MARCA SAMSUNG MODELO LN82338W, COM CONTROLE REMOTO E SEM MANUAL DE INSTRUÇÕES. Nº DE SÉRIE: AFVR3CJL803209L	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DOS BENS PATRIMONIAIS			R\$ 19.736,53

1.2. A **COMODANTE**, como proprietária dos bens móveis relacionados acima, que estão registrados no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF e identificados com chapa patrimonial, transfere neste ato, a título gratuito, à **COMODATÁRIA**, para uso exclusivo em suas dependências no 12º andar do Edifício Matarazzo, em razão da celebração de contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da Prefeitura do município de São Paulo -PMSP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente Contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo celebrado entre as partes.
- 2.2. Ao término do prazo ou, havendo rescisão antecipada do termo, a **COMODATÁRIA**, no prazo de 07 (sete) dias a contar do termo final do contrato, será obrigada a devolver o bem emprestado, em perfeitas condições de uso, ressaltando seus desgastes naturais, por meio de Termo de Entrega de Bem Móvel à **COMODANTE**.
- 2.2.1. A não devolução do objeto por parte da **COMODATÁRIA**, na forma e no prazo avençado, caracterizará apropriação indébita, ficando sujeita às medidas judiciais cabíveis. ↑





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO**

- 3.1. A **COMODATÁRIA** ficará responsável por eventuais danos causados aos bens ora cedidos, constantes da Cláusula Primeira – item 1.1. deste Termo.
- 3.2. A **COMODATÁRIA** não poderá, por si ou por intermédio de terceiros, fazer qualquer alteração, conserto ou acréscimo nos objetos deste ajuste, sem o consentimento prévio e por escrito da **COMODANTE**.
- 3.3. A **COMODATÁRIA** é responsável pela conservação dos objetos que lhe foram entregues em perfeitas condições de uso, obrigando-se a comunicar à **COMODANTE**, imediatamente, a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações referidas nesta cláusula e por danos causados por uso inadequado em desacordo com as condições do presente termo.
- 3.4. Se houver extravio, perda ou dano dos bens ora emprestados, a **COMODATÁRIA** pagará à **COMODANTE**, dentro de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, o valor de mercado para aquisição de um novo, que deverá ter especificações idênticas às do objeto danificado, ora cedido em comodato. E, ainda, encaminhará à **COMODANTE** o Boletim de Ocorrência correspondente.
- 3.5. Relativamente ao objeto deste contrato, obriga-se a **COMODATÁRIA** a:
- a) Não os emprestar, ceder ou transferir, gravar ou onerar, seja a que título for, a terceiros;
  - b) Reembolsar a **COMODANTE**, mediante simples comunicação que esta lhe fizer nesse sentido, o valor referente a qualquer prejuízo decorrente de perdas ou danos causados por empregados, prepostos ou qualquer pessoa que direta ou indiretamente, esteja relacionada com a **COMODATÁRIA**, em razão de má utilização dos equipamentos ou do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante do presente **CONTRATO**.
  - c) Mantê-los em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e limpeza;
  - d) Não alterar quaisquer características, partes, peças ou componentes, bem como devolvê-los, ao término deste contrato, no mesmo estado em que foram recebidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1 O presente contrato obriga as partes, por si e seus sucessores, a qualquer título.
- 4.2 As alterações ao presente contrato que venham a ser discutidas e aprovadas pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- 4.3 A invalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste **CONTRATO** não invalida as demais, que permanecerão em pleno vigor e efeito.
- 4.4 O presente **CONTRATO** representa o total entendimento e acordo entre as **PARTES** e anulará e substituirá todos os acordos anteriores, quer por escrito, oralmente ou por conduta.
- 4.5 O presente **CONTRATO** não implica em qualquer vínculo empregatício da **COMODATÁRIA** pelos serviços prestados à **COMODANTE** considerando o uso e gozo dos bens móveis que guarnecem a sala no 12º andar do Edifício Matarazzo, ora cedidos a título gratuito. ↑





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

- 4.6 Os representantes legais que subscrevem declaram que, ao assinarem o presente Contrato, têm autorização expressa para tal. Declaram ainda que farão com que seus colaboradores e associados cumpram os termos deste Contrato.
- 4.7 Ambas as signatárias do presente instrumento são empresas que prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura.
- 4.8 Desta forma, as partes contratantes se comprometem a:
- a) Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção");
  - b) Informar imediatamente à parte contrária, por escrito, detalhes de qualquer violação relativa às obrigações anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término do presente instrumento;
  - c) Sempre cumprir estritamente as obrigações anticorrupção;
  - d) Monitorar seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta ou em nome dos contratantes para garantir o cumprimento das obrigações anticorrupção; e
  - e) Deixar claro em todas as suas transações que exigem cumprimento às obrigações anticorrupção.
- 4.9 Toda e qualquer inclusão, alteração ou exclusão de cláusula contratual, assim como qualquer ajuste entre as partes que implique modificação do presente contrato será consignado em aditamentos, que passarão a fazer parte integrante desse instrumento.
- 4.10 O presente instrumento constitui o único e integral acordo entre as partes em relação ao seu objeto, substituindo qualquer entendimento ou negociações anteriores havidas entre as Partes, quer por escrito, oralmente ou por conduta, e havendo anexos, deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática com o presente Contrato, sendo que, havendo conflito entre o disposto nestes documentos, deverá prevalecer o firmado no presente Contrato.
- 4.11 A validade, interpretação e/ou exigibilidade deste Contrato serão regidas, interpretadas e entendidas de acordo com as leis do Brasil, sem consideração de suas disposições relacionadas a conflitos de leis.
- 4.12 Qualquer comunicação, aviso ou notificação entre as partes deverá ser endereçada aos signatários do presente, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

4.13. Este **CONTRATO** será regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Em caso de qualquer litígio oriundo ou relacionado a este **CONTRATO**, as **PARTES** deverão primeiro tentar resolver esta disputa amigavelmente. Caso o litígio não possa ser resolvido amigavelmente, as **PARTES** neste ato concordam que para dirimir todas as questões decorrentes do presente contrato, sejam relativas ao seu cumprimento, à sua validade e eficácia ou a qualquer um de seus elementos, as partes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, renunciando a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por, estarem assim justas e contratadas, obrigando-se as partes por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste instrumento, pelo que assinam a primeira página deste contrato, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as duas testemunhas ao final subscritas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018

**CAIO MEGALE**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MARCELO LEITÃO DA SILVEIRA**  
Diretor Presidente da SPDA

**CAIO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASELLA**  
Diretor Administrativo Financeiro da SPDA

**HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA MENDES**  
Diretor de Gestão Corporativa da SPDA

**TESTEMUNHAS:**

*Re Arantes*

Regina H. S. A. Mikalauskas

RF: 826.747-2

Nome e RG

FERNANDA RIBEIRO DE MATOS PINHEIRO  
Assistente de Gestão de Políticas Públicas

RF: 735.140-2

Nome e RG

